

Ofício Circular nº 095/2021- **GSTOREMREDE/SEDUC** Recife, 24 de julho de 2021.

Senhoras e Senhores

GESTORES, VICE-GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 50.470, publicado em 26 de março de 2021, em consonância com o Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, que permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, conforme cronograma e horários divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes;

Considerando o disposto na Portaria SEE nº 1471, de 31 de março de 2021, que regulamenta a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, autorizando o retorno às Redes Municipais de Ensino desde o dia 26 de abril de 2021;

Considerando que a Prefeitura do Recife disponibilizou vacinas desde o mês de Abril/2021 para os trabalhadores da educação que atuam nas unidades de ensino e para todos os demais da Educação Municipal a partir de Maio/2021;

Informamos que:

- 1. Quanto ao retorno das aulas no formato presencial:** ficou estabelecido o retorno nas escolas municipais do Recife, em etapas, iniciando a partir de 22 de julho de 2021, seguindo as medidas orientadas pelo protocolo sanitário de enfrentamento à COVID-19;
- 2. Quanto ao retorno das atividades laborais no formato presencial:** todos os servidores devem retornar, presencialmente, às unidades de trabalho conforme calendário de retorno divulgado, no qual as unidades escolares iniciaram a partir da data acima, enquanto que todas as unidades administrativas já retornaram;
- 3. Quanto ao trabalhador que se recusar a ser imunizado contra a Covid-19:** deverá retornar ao trabalho presencial conforme calendário de retorno, mediante assinatura do “Termo de Responsabilidade”, cujo modelo segue anexo, conforme disposto na Portaria nº 862 de 23 de julho de 2021, e entregá-lo à chefia imediata;
- 4. Quanto aos servidores do grupo de risco, inclusive que apresentam comorbidade, devidamente comprovada conforme orientado pelo Ofício Circular nº 78/2021 - Gestor em Rede, ou com idade igual ou superior a 60 anos:** permanecem no formato remoto, retornando às atividades presenciais apenas após 21 dias da segunda dose da vacina;



5. **Quanto aos servidores que não apresentarem a declaração que comprove a comorbidade ou que faltarem às atividades laborais presenciais de forma injustificada no âmbito da Secretaria de Educação:** terão a ausência notificada, até que a comprovação seja apresentada à chefia imediata ou na Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento da Rede (DDAR), localizada no Centro Administrativo Pedagógico (CAP), bloco A, térreo. Vale ressaltar que a ausência injustificada acarretará no registro da falta;
6. **Quanto às gestantes:** devem permanecer no trabalho remoto de acordo com a Lei Federal nº 14.151/2021.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Gerência Geral de Gestão de Pessoas pelo telefone 3355.5946 ou pelo e-mail gggp@educ.rec.br.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE VACINA COVID 19

Pelo presente instrumento, eu, _____
_____, Matrícula: _____,
Cargo _____, Lotado no (a)
_____,
CPF nº _____, na data ___/___/___, considerando o
disposto no art. 3º da Portaria nº 862/2021, de 23 de julho de 2021, declaro
estar ciente dos riscos a que estarei exposto por me recusar a receber a vacina
contra a COVID-19 e, apesar de ter sido orientado (a) pelo meu serviço a
tomar a vacina, em função das atividades desempenhadas neste
estabelecimento, eu opto deliberadamente e por minha total responsabilidade,
por NÃO ser imunizado. Desta forma, isento este serviço, bem como o órgão
de lotação de quaisquer problemas que a falta de imunização possa vir a trazer
à minha saúde ocupacional.

Recife, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO SERVIDOR